



Crato
PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2026, Edição nº 6068 - Crato/CE

Segunda - Feira, 19 de Outubro de 2026.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.578/2026

CRATO/CE - 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, no âmbito do Município do Crato, revoga a Lei Municipal nº 4.109, de 22 de dezembro de 2023, altera a Lei Municipal nº 4.110, de 22 de dezembro de 2023, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Crato, o **Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG**, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, sugestiva e de acompanhamento social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública exclusivamente para fins de apoio ao seu funcionamento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Parágrafo único. A vinculação administrativa prevista no caput não implica subordinação das manifestações do Conselho à Secretaria Municipal de Segurança Pública nem lhe confere autonomia administrativa, financeira ou orçamentária.

Art. 2º O COMSEG terá natureza colegiada, consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as competências legais, as instâncias decisórias e a autonomia administrativa e operacional dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

Parágrafo único. O COMSEG não exercerá funções de direção, comando ou controle operacional dos órgãos de segurança pública, nem terá competência para autorizar despesas, gerir recursos públicos, determinar sua destinação ou substituir as competências administrativas, orçamentárias e financeiras atribuídas aos órgãos e autoridades municipais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMSEG, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018:

I – exercer função consultiva e sugestiva em matérias relacionadas à segurança pública e à defesa social;

II – realizar o acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social desenvolvidas no Município, respeitadas as competências e a autonomia dos respectivos órgãos e instituições;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III – acompanhar, no âmbito de sua atuação, as instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

IV – recomendar às autoridades competentes a adoção de providências legais relacionadas à segurança pública e à defesa social;

V – propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade;

VI – acompanhar, no âmbito de suas atribuições:

a) as condições de trabalho, a valorização e o respeito à integridade física e moral dos integrantes das instituições de segurança pública e defesa social;

b) o atingimento das metas previstas na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos de planejamento;

c) o resultado célere da apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias, respeitados os casos submetidos a sigilo legal; e

d) o grau de confiabilidade e aceitabilidade dos órgãos de segurança pública pela população atendida;

VII – participar do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas de segurança pública e defesa social, na forma da legislação federal; e

VIII – apreciar e emitir manifestação de caráter consultivo sobre o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e suas atualizações, sem prejuízo da competência dos órgãos e autoridades responsáveis por sua elaboração, aprovação, instituição, execução e publicação.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão exercidas estritamente nos limites da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, sendo vedado ao COMSEG assumir atribuições próprias dos órgãos de segurança pública, dos gestores municipais ou de outras autoridades públicas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMSEG será composto pelos seguintes membros titulares:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Ceará, preferencialmente integrante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar – 3ª Cia/5º BPM;

III – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Ceará com atuação no Município;

IV – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará com atuação no Município;

V – 01 (um) representante da Guarda Civil Metropolitana do Crato;

VI – 01 (um) representante do órgão responsável pelo sistema prisional ou da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP, quando houver representação ou unidade com atuação no Município;

VII – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VIII – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

X – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XI – 01 (um) representante do órgão executivo municipal de trânsito, na condição de integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

XII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de promoção ou defesa dos direitos da população LGBTQIA+, quando regularmente instituído e em funcionamento;

XIII – 03 (três) representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social, assegurada a participação no processo de escolha das associações de bairro e entidades comunitárias locais que atendam a esse requisito; e

XIV – 01 (um) representante de entidade ou organização de profissionais de segurança pública.

§ 1º Cada membro titular terá 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes previstos nos incisos I a XII serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou colegiados, mediante solicitação ou convite do Poder Executivo Municipal, e posteriormente designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º As indicações dos representantes de órgãos governamentais recairão sobre integrantes com poder de decisão em suas respectivas estruturas, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 4º A inexistência, no Município, de unidade, representação ou entidade mencionada neste artigo não impedirá a instalação e o funcionamento do Conselho, observado o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões do COMSEG, sem direito a voto, representantes de outros órgãos integrantes do SUSP, instituições públicas, universidades, entidades privadas ou organizações da sociedade civil, quando a matéria em discussão recomendar sua participação.

§ 6º A participação de outros órgãos ou entidades integrantes do SUSP com atuação no Município poderá ocorrer mediante convite para reuniões específicas, sem direito a voto, ressalvada a necessidade de representação decorrente diretamente da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA COMPOSIÇÃO E DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 5º Para a primeira composição do COMSEG, os representantes dos órgãos e instituições públicas previstos nesta Lei serão indicados pelos respectivos órgãos ou instituições, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública encaminhará diretamente aos órgãos e instituições representados solicitação para indicação de 01 (um) membro titular e respectivo suplente, fixando prazo para resposta.

§ 2º Recebidas as indicações, o Chefe do Poder Executivo poderá proceder imediatamente à designação dos respectivos membros, independentemente do preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil e às entidades de profissionais de segurança pública.

§ 3º A ausência de indicação de representante por algum dos órgãos ou instituições convidados não impedirá a instalação do Conselho, observado o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 6º Os membros designados na forma do art. 5º reunir-se-ão, em caráter preparatório, mediante convocação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a ser expedida tão logo realizadas as respectivas designações, para aprovação do edital de convocação pública e dos critérios objetivos destinados à escolha dos representantes da sociedade civil e das entidades de profissionais de segurança pública.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A reunião preparatória destina-se exclusivamente a viabilizar a complementação da composição do COMSEG, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º As deliberações da reunião preparatória serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, presente a maioria dos membros designados na forma do art. 5º, cabendo ao coordenador, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 3º A convocação pública será realizada por meio de edital simplificado, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado pelos meios oficiais disponíveis, assegurada a participação das entidades e organizações que preencham os requisitos previstos nesta Lei.

§ 4º O edital estabelecerá, de forma objetiva e simplificada:

I – os requisitos para participação;

II – a documentação mínima necessária à habilitação;

III – o prazo e a forma de inscrição;

IV – a forma de escolha dos representantes;

V – os critérios objetivos aplicáveis em caso de número de interessados superior ao número de vagas; e

VI – o prazo para divulgação do resultado.

§ 5º Os prazos previstos no edital poderão ser reduzidos ao estritamente necessário à realização do processo de escolha, desde que preservadas a publicidade, a igualdade de participação e a objetividade do procedimento.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil e das entidades de profissionais de segurança pública serão eleitos por meio do processo aberto previsto no art. 6º, em observância ao art. 21, § 1º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 1º Concluído o processo de escolha, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para designação dos representantes titulares e respectivos suplentes.

§ 2º A designação prevista no § 1º completará a primeira composição do COMSEG, cuja instalação ocorrerá na reunião prevista no art. 8º, independentemente da edição de qualquer outro ato.

§ 3º Caso o número de entidades ou organizações habilitadas seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, os respectivos representantes serão considerados eleitos por aclamação, dispensada qualquer outra etapa de seleção.

§ 4º A ausência de interessados ou o não preenchimento de todas as vagas destinadas às entidades e organizações previstas nos incisos XIII e XIV do art. 4º não impedirá a instalação e o funcionamento do Conselho, permanecendo as vagas abertas para preenchimento mediante convocação pública complementar.

Art. 8º Concluída a primeira composição, inclusive na hipótese do art. 7º, § 4º, o COMSEG será instalado em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, destinada a:

I – eleger, dentre seus membros titulares, os integrantes da Mesa Diretora prevista no art. 12;

II – deliberar sobre as providências necessárias ao início de suas atividades;

III – apreciar as matérias submetidas à sua competência; e

IV – iniciar a elaboração de seu Regimento Interno.

§ 1º A ausência de Regimento Interno não impedirá o funcionamento do COMSEG nem a apreciação das matérias de sua competência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Até a aprovação do Regimento Interno, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, presente a maioria dos membros designados, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Art. 9º Para as composições subsequentes do COMSEG, o procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil e das entidades de profissionais de segurança pública será disciplinado pelo Regimento Interno, observados a convocação pública, o processo aberto e os critérios objetivos exigidos pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

CAPÍTULO V

DO MANDATO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O mandato dos representantes da sociedade civil e das entidades de profissionais de segurança pública, bem como a designação dos demais membros do COMSEG, terá duração de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição, conforme o caso.

Art. 11. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado, não gerando qualquer direito a gratificação, vantagem ou contraprestação financeira.

Art. 12. O COMSEG terá Mesa Diretora composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário; e

IV – 2º Secretário.

§ 1º Os integrantes da Mesa Diretora serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, por maioria simples dos membros presentes, na reunião prevista no art. 8º.

§ 2º O mandato dos integrantes da Mesa Diretora, a forma de substituição e as demais normas relacionadas à condução dos trabalhos serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 3º O Regimento Interno poderá prever comissões temáticas ou grupos de trabalho, sem remuneração e sem ampliação das competências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMSEG elaborará e aprovará proposta de Regimento Interno, observados os limites e as competências estabelecidos nesta Lei e na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a qual será submetida à homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias necessárias ao funcionamento do Conselho:

I – periodicidade, convocação e realização das reuniões;

II – quórum para instalação e manifestação;

III – organização dos trabalhos;

IV – substituição de membros;

V – procedimentos de escolha da sociedade civil e das entidades de profissionais de segurança pública nas composições subsequentes;

VI – forma de apresentação e apreciação de matérias; e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VII – demais questões de funcionamento interno que não impliquem ampliação das competências estabelecidas nesta Lei.

§ 2º O Regimento Interno terá natureza exclusivamente organizacional e procedimental, não podendo criar, ampliar ou modificar competências do COMSEG, estabelecer atribuições aos órgãos e entidades nele representados, instituir obrigações para autoridades públicas ou condicionar a prática, validade, eficácia ou execução de atos administrativos, operacionais, orçamentários ou financeiros à manifestação, aprovação ou autorização do Conselho.

§ 3º O Regimento Interno não poderá estabelecer procedimentos que impliquem interferência na direção, comando, planejamento ou execução das atividades operacionais dos órgãos de segurança pública e defesa social, nem disciplinar matérias sujeitas à competência privativa ou exclusiva das respectivas autoridades.

Art. 14. As manifestações do COMSEG serão formalizadas por meio de recomendações, proposições, pareceres ou outros atos de natureza consultiva ou sugestiva, conforme a matéria apreciada.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho terão natureza exclusivamente consultiva e sugestiva, não possuindo caráter vinculante e não constituindo condição de validade, eficácia ou execução de atos administrativos, operacionais, orçamentários ou financeiros dos órgãos e autoridades públicas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei federal.

Art. 15. O COMSEG poderá solicitar aos órgãos e instituições representados as informações necessárias ao exercício de suas atribuições, respeitadas as limitações constitucionais e legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais, às investigações em curso e às informações de natureza operacional ou de inteligência.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Segurança Pública adotará as providências administrativas necessárias à primeira instalação do COMSEG, inclusive:

- I – encaminhar os convites ou solicitações de indicação aos órgãos e instituições representados;
- II – receber as indicações dos respectivos titulares e suplentes;
- III – providenciar os atos necessários à designação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV – prestar o apoio administrativo necessário à realização das reuniões previstas nos arts. 6º e 8º; e
- V – promover os atos de publicidade necessários à instalação do Conselho.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, instituído pela Lei Municipal nº 4.109, de 22 de dezembro de 2023, continuará a funcionar, em caráter transitório, até a instalação do COMSEG na reunião prevista no art. 8º desta Lei, data em que se extinguirão os mandatos de seus membros.

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública fará publicar no Diário Oficial do Município extrato da ata da reunião de instalação do COMSEG, para fins de registro da data referida no caput.

§ 2º Ficam preservados os atos e deliberações praticados pelo COMSEP até a data referida no caput, devendo seu acervo documental ser transferido ao COMSEG.

Art. 18. O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares exclusivamente para assegurar a execução desta Lei, vedada a ampliação das competências atribuídas ao COMSEG.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 19. As despesas administrativas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes, sem criação de remuneração ou vantagem aos membros do Conselho.

Art. 20. A Lei Municipal nº 4.110, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

IX – Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG.

.....” (NR)

“Art. 8º

I – Projetos para adequação, cooperação, modernização e aquisição de imóveis e equipamentos de uso constante pelos órgãos municipais envolvidos em atividade de segurança pública, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, consideradas, quando pertinentes, as recomendações e proposições do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG;

.....

V – Custeio das despesas operacionais e administrativas do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG;

.....” (NR)

§ 1º A participação de representante do COMSEG no Conselho Gestor do FUMSEP não atribui ao COMSEG competência para gerir recursos públicos ou deliberar sobre sua destinação, permanecendo a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo submetidas às competências do respectivo Conselho Gestor, nos termos da Lei Municipal nº 4.110, de 22 de dezembro de 2023.

§ 2º As alterações previstas neste artigo produzirão efeitos a partir da instalação do COMSEG, nos termos do art. 17 desta Lei, devendo o representante titular e respectivo suplente do COMSEG no Conselho Gestor do FUMSEP ser indicados mediante deliberação do COMSEG e posteriormente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.109, de 22 de dezembro de 2023, com efeitos a partir da instalação do COMSEG, nos termos do art. 17 desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 140/2026, de 19 de Outubro de 2026			
Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.			
O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.			
D E C R E T A:			
Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
06.122.0802.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0494	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1899000000	Outros Recursos Vinculados	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.1501.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1273	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	22.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			22.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			22.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.1502.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1493	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
20.607.1701.2.153 - Ações de Convivência com o Semiárido			
2061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
20.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
14.122.2001.2.205 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
2926	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
Total: (R\$)			162.000,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULACAO (R\$)
19.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1901-27.122.1901.2.166 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
2211	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
Página: 1 de 2			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 140/2026, de 19 de Outubro de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.000,00
1901-27.812.1901.2.167	- Jogos Inclusivos do Crato - Esporte e Cidadania para Todos		
2213	3.3.50.41.00	- Contribuições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
2339	3.3.90.31.00	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
2216	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			75.000,00
1901-27.812.1901.2.240	- Ampliação do Projeto Crato em Movimento		
3171	3.3.50.41.00	- Contribuições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			42.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			162.000,00
Total Anulação: (R\$)			162.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 19 de Outubro de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 685/2026 - SMPG
CRATO - CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

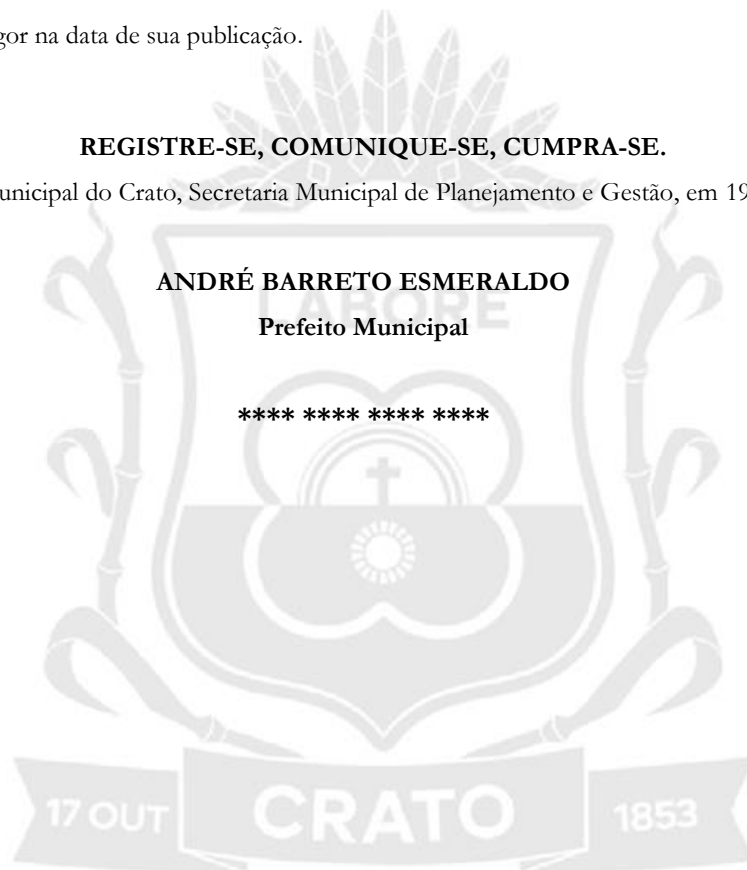
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO LUCIENE VIEIRA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.524.033-XX, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, simbologia CDS 04, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA

PORTARIA N° 028/2026 - SEMMA

CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: CRIA ANEXO VINCULADO À UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA (CÓDIGO SIG CUAM N°. 4301001)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto N° 1705002/2019 – GP Crato/CE, 17 de maio de 2019, que trata sobre o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir e/ou alterar, no Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas - CUAM, os novos imóveis, a serem utilizados pela Administração Municipal sob o regime de locação, aquisição, comodato, cessão ou desapropriação.

CONSIDERANDO ainda, que sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares, o processo de alteração da localização de Unidade Administrativa deve ser iniciado pela solicitação de inclusão do imóvel no CUAM.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Anexo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, destinada às atividades de ADMINSITRAÇÃO, GESTÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, a qual funcionará com código, descrição e localização abaixo especificados:

I – BASE DA BRIGADA DE INCÊNDIO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, situada na Rua do Caiano, 778, Grangeiro, município do Crato/CE. Terreno encravado no Sítio Belo Horizonte, no sopé da Serra do Araripe, deste município, com uma **área total de 70 metros quadrados**, e possui perímetro total **de 33,9 metros**. Com pontos de Coordenadas Geográficas da referida sede: Zona 24M, Latitude 9195891.16 S e Longitude: 451395.99 E.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 19 de outubro de 2026.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTARIA N° 69/2026 – GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 531/2026-SMS

CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 17/10/2026 a noite e retornando no dia 18/10/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.979.823-XX	PERÍODO	17 e 18 de outubro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de outubro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.30.2

O Município do Crato/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado por sua titular, à Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, declara, para os devidos fins, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026-CONLESTE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025-CONLESTE, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE, destinada à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, observados os itens, quantitativos e valores individualizados nos documentos que instruem o procedimento.

Após a devida instrução processual e a análise dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos pertinentes, foi proferido o competente Termo de Ratificação, por meio do qual a autoridade competente ratificou a adesão, reconhecendo sua adequação ao interesse público e a vantajosidade da contratação, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o seu art. 86. Diante disso, fica autorizado o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização da contratação decorrente da adesão, observados os itens, quantitativos autorizados, preços registrados, especificações e demais condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Crato/CE, 19 de outubro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 66/2026 - GP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 532/2026-SMS
CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 19/10/2026 a noite e retornando no dia 20/10/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.979.823-XX	PERÍODO	19 e 20 de outubro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 19 de outubro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria Nº 66/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****XXXIV EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER ATÉ O DIA 20/10/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
54	PSS-6542957	MARIA GESSIVALDA DE FREITAS DE SOUZA	63,00
55	PSS-5964559	GIOVANNA KETLEN JORGE SILVA	63,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
16	PSS-2788914	CLARISSE MARIA QUEIROZ COUTO	61,00
17	PSS-1777486	MARIA ANGELICA FARIAS GRANGEIRO	60,50
18	PSS-5362169	EMANUELY ALEXANDRA QUEIROZ	59,50
19	PSS-2904211	HUGO GEISON PEREIRA NUNES	59,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 19 de outubro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

**** * 17 OUT 1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS
XXI EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 20/10/2026 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
59	PSS-1161712	FRANCISCA ROBERLÂNIA LIMA SILVA	66,50
60	PSS-7425883	MARIA FRANCINETE BEZERRA DA SILVA	56,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

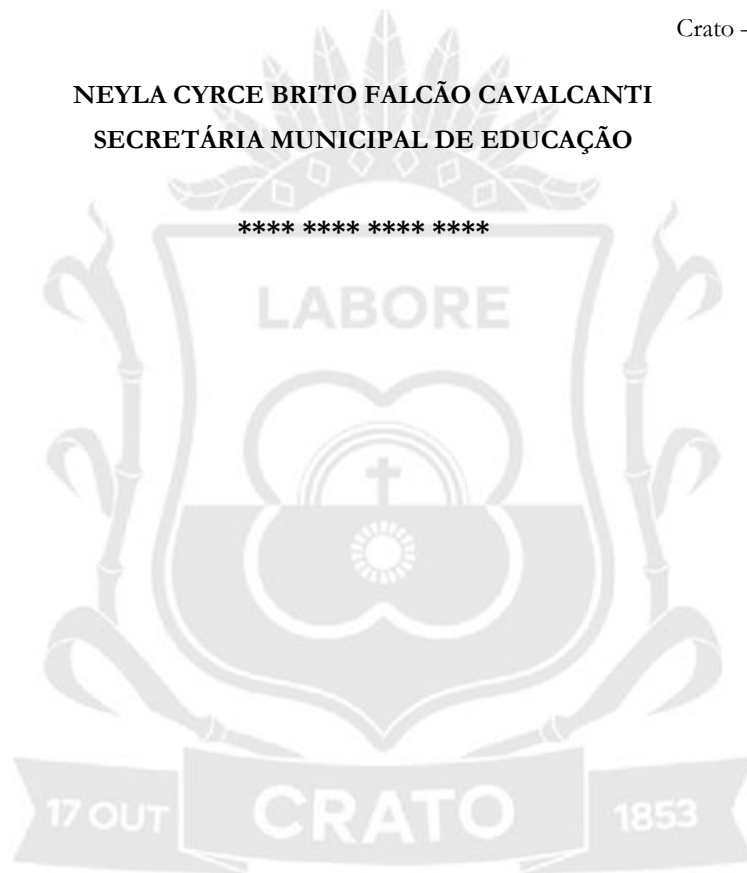
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 19 de outubro de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 034/2026/SME CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal CICERO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº 56983, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos cujo objeto seja a locação de equipamentos de informática.

Parágrafo único. Fica designado(a) como substituto(a) do Fiscal de Contratos referido no caput o(a) servidor(a) CICERO LUCIANO FERREIRA ALVES, matrícula nº 56954, ocupante do cargo de assessor II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, §§ 1º e 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 19 de outubro de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

**** *



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG****EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****II EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER ATÉ O DIA 23/10/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA – PROGRAMA ACOLHE SERVIDOR
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	PSS-3653719	BEATRIZ BORGES PEREIRA	71,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;

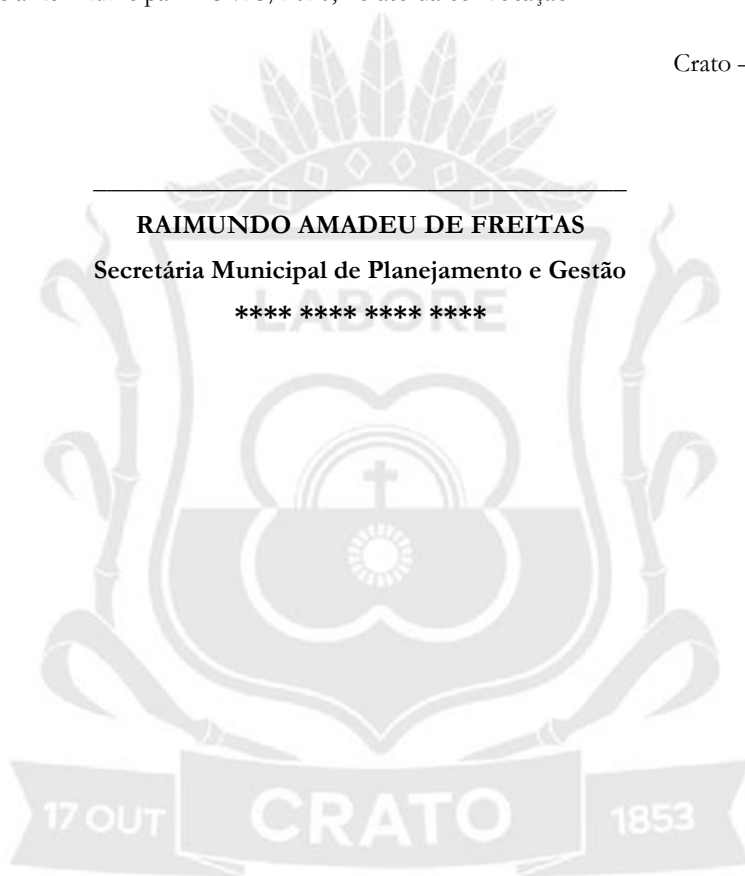
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**** *
LABORE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, VEM CONVOCAR A EMPRESA HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.183.906/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA VEREADORA CREUZA DIAS DE SOUZA, 1550, ALTO DO CRUZEIRO, ICÓ/CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1. CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.FREDERICO NÓBREGA LEMOS.GABINETE DO PREFEITO.

**** * * * * *

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VEM CONVOCAR A EMPRESA PRÓSPERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.334.945/0001-08, SEDIADA NA RUA SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 , ZONA RURAL, IGUATU – CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1. CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**** * * * * *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, VEM CONVOCAR A EMPRESA ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.600.131/0001-97, SEDIADA NA RUA TEREZA CRISTINA, 1258, CENTRO, FORTALEZA/CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1. CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.FREDERICO NÓBREGA LEMOS.GABINETE DO PREFEITO.

